



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe



LEI MUNICIPAL Nº 522/2012, DE 26 DE MARÇO DE 2012.

"Cria, regulariza e denomina o loteamento 'VIVENDAS DO JACUÍPE' e dá outras providências".

26 / 03 / 2012
Ass. *Tânia Marli Ribeiro Yoshida*

A Prefeita do Município de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, Excelentíssima Senhora, **TÂNIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA**, em obediência ao disposto na Lei Orgânica Municipal, nas legislações de uso do solo e na Lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores discutiu e aprovou, sendo sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o loteamento urbano sob a denominação "VIVENDAS DO JACUÍPE", nos termos da planta de localização, memorial descritivo, Escritura Pública de Incorporação, inscrita no livro 11, folha 153, do Tabelionato de Notas da Comarca de Conceição do Jacuípe, medindo 16,78 tarefas de terra, com 162 lotes, situado na Rua Tia Ester Vieira, com área total de 73.107,62m², sendo área destinada aos lotes de 47.520,00m², o que corresponde em média a 65% da área total do loteamento, área de uso institucional de 5.519,26m², o que corresponde em média a 7,55% da área total do loteamento, área destinada a praças de 5.000,00m², o que corresponde em média a 6,84% da área total do loteamento, e área de ruas de 15.068,43m², o que corresponde em média a 20,61% da área total do loteamento.

Art. 2º. Esta Lei obedecerá ao quanto disposto nas Leis Federais, principalmente a Lei Federal nº6.766, de 19/12/1979, Estaduais e Municipais nas questões sobre preservação do meio ambiente, podas de árvores, aberturas de ruas e tudo o que necessário para a regularização das áreas acima descritas.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Lei, para os proprietários ou responsáveis pelo Loteamento "VIVENDAS DO JACUÍPE" providenciarem a lavratura e o registro da escritura pública de doação da área de uso institucional e da área destinada a praças, descritas no Artigo 1º desta Lei, ao Município de Conceição do Jacuípe.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Conceição do Jacuípe, 26 de março de 2012.

Tânia Marli Ribeiro Yoshida
TÂNIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA
PREFEITA MUNICIPAL